



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.179

Data: 17 de novembro de 2005.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, pelo qual estabelece os termos, as condições e as atribuições em mútua cooperação para o planejamento, a promoção, a coordenação e o desenvolvimento de programas governamentais ou institucionais de assistência técnica e extensão rural e outros orientados ao incremento da produção e produtividade agrícolas e da pesca, à melhoria das condições econômicas e sociais do meio rural e ao desenvolvimento e fortalecimento dos setores agrícola e pesqueiro municipais.

Art. 2º - O Município contribuirá com parte dos recursos financeiros necessários à execução do Plano de Trabalho Integrado e às demais ações para a realização do objeto, repassando para isso à EMATER – Paraná a importância de R\$ 43.825,00 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais) através de fatura em favor daquela empresa pública, em 02 parcelas.

Art. 3º - O convênio a ser firmado refere-se ao exercício de 2005.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guaratuba, 17 de novembro de 2005.

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 1.025 – PMG de 03/11/05
Of. nº 207/05 – CMG de 11/11/05